



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
el	1

PROJETO DE LEI Nº 460/2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de exames toxicológicos e psicológicos por todo profissional que atue nas creches conveniadas e nas unidades escolares municipais que atendem à Educação Infantil na - RME-BH.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

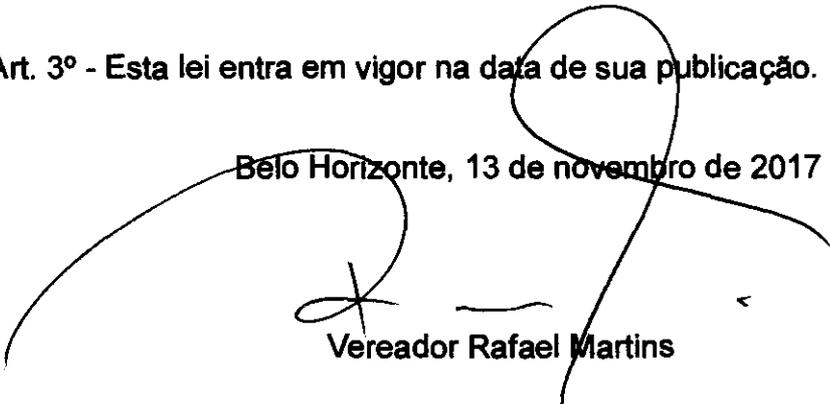
Art. 1º - É obrigatória a realização de exames toxicológicos e psicológicos, para fins de verificação da aptidão para o serviço e de admissão, por todo profissional que atue nas creches conveniadas e nas unidades escolares municipais que atendem à Educação Infantil na Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte - RME-BH.

Parágrafo único - A realização de exames a que se refere o *caput* também deve ocorrer periodicamente para fins de verificação da manutenção das condições físicas e psicológicas encontradas quando da admissão do profissional.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2017


Vereador Rafael Martins

PL 460117



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
el	2

Justificativa

A tragédia na cidade mineira de Janaúba ocorrida no mês passado - quando o segurança de uma creche ateou fogo em crianças - deixou sete mortos e 43 feridos.

O autor do crime, o vigia Damião Soares dos Santos, estava na folha de pagamento da prefeitura desde 2008 e não havia nenhum registro de transtorno psiquiátrico.

O servidor que se envolve no consumo de drogas, álcool ou outras substâncias ou apresenta transtornos psicológicos põe em risco a prestação do serviço que está a seu cargo. Isso viola diretamente o interesse público, o que justifica a elaboração de normas de proteção especial por parte do Estado.

O projeto ora apresentado propõe a realização de exames toxicológicos e psicológicos, para fins de verificação da aptidão para o serviço e admissão pelos profissionais que atuam nas creches conveniadas e nas unidades escolares municipais que atendem à Educação Infantil na Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte.

Dessa forma será possível a identificação de uso de substâncias e definição de fatores psicológicos mensuráveis objetivamente pelas técnicas e instrumentos psicológicos existentes.

Considerando sua influência no desempenho das atividades inerentes ao cargo e as relações estabelecidas entre o profissional, seus pares e a comunidade, solicitamos apoio quanto a aprovação do projeto.